Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), que somente será considerado válido, e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 06 de outubro de 2025, às 10:00h ("AGE" ou "Assembleia"), se observadas as seguintes instruções:

- (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso), sem necessidade de firma reconhecida em cartório. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará o Boletim assinado por meio eletrônico, preferencialmente com uso da certificação ICP Brasil ou por meio do portal "Gov.br".

Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que preencha os campos acima com: (i) seu nome completo ou denominação social, conforme o caso; (ii) número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda (CNPJ ou CPF, conforme o caso); e (iii) endereço de e-mail para eventual contato.

Ressaltamos que permanecem à disposição, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.gpari.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação para esta Assembleia.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio deste Boletim, deverá preenchêlo, conforme as orientações acima e enviá-lo: (i) diretamente à Companhia; (ii) ao agente escriturador da Companhia; (iii) ao seu respectivo agente de custódia (caso preste esse tipo de serviço); ou (iv) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, observadas as seguintes instruções:

I. Envio do Boletim diretamente à Companhia:

O acionista deverá:

- 1. Criar um cadastro com login e senha único no endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/750061129 ("Plataforma Digital"), anexando cópia dos seguintes documentos: (a) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; (b) para pessoas jurídicas: (b.i) estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (b.ii) documento de identidade com foto do representante legal; e (c) para fundos de investimento: (c.i) regulamento consolidado do fundo; (c.ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe) e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c.iii) documento de identidade com foto do representante legal; e
- 2. Marcar e confirmar os votos na aba "BVD" em relação a cada um dos Boletins de Voto a Distância.

Caso qualquer dos acionistas venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar: (i) procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia; e (ii) documentos de identidade do procurador, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação.

Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, preferencialmente assinadas com uso da certificação ICP-Brasil ou por meio do portal "Gov.br".

Com o intuito de assegurar a participação dos acionistas, a Companhia não exigirá cópias

autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notarização, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país.

Ainda, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, francesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, sendo exigida nos demais casos.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto e vigentes: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Para produzirem seus efeitos, os Boletins de Voto a Distância encaminhados diretamente à Companhia deverão ser recebidos na forma indicada neste Boletim, em plena ordem, com, pelo menos, 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 02 de outubro de 2025 (inclusive). Se os Boletins de Voto a Distância forem recebidos após o dia 02 de outubro de 2025, os votos não serão computados.

II. Envio do Boletim ao Agente de Custódia, ao Agente Escriturador da Companhia, ou ao Depositário Central:

Os acionistas que detenham ações de emissão da Companhia depositadas em depositário central poderão transmitir as instruções de voto para preenchimento do Boletim por meio dos seus respectivos agentes de custódia, caso prestem esse tipo de serviço, ou ao próprio depositário central. Os acionistas que não tiverem suas ações depositadas em depositário central poderão transmitir as instruções de voto ao agente escriturador da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, por meio dos canais por ela disponibilizados. A entrega do Boletim estará sujeita às regras, orientações e prazos fixados por cada custodiante, pelo depositário central ou pelo escriturador, conforme o caso. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com tais prestadores e verificar os procedimentos, documentos e informações por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto pelo Boletim.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Caso o acionista opte por enviar este Boletim diretamente à Companhia, deverá enviar, exclusivamente, por meio da Plataforma Digital, conforme orientações de preenchimento acima, acompanhado da cópia dos documentos listados acima.

Os acionistas que desejem participar via sistema eletrônico deverão acessar, até o dia 04 de outubro de 2025, o link https://assembleia.ten.com.br/750061129 e realizar o cadastro na Plataforma Digital, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados acima, bem como na Proposta da Administração.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O agente escriturador da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A., cujos dados seguem abaixo, e as instruções para envio do Boletim ao agente escriturador estão disponíveis no site www.itau.com.br/securitiesservices

Itaú Corretora de Valores S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, São Paulo, SP E-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.brTelefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades) Horário de atendimento: dias úteis, das 9h às 18h.

Contato: Atendimento a acionistas

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PCAR3]

 Destituição integral do Conselho de Administração da Companh
--

[]	Aprovar	Γ.	l Rejei	tar []	Abster-se
	, ipi o vai			tui j	7 100101 00

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PCAR3]

2. Fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia em 9 (nove), para um novo mandato unificado, a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: PCAR3]
3. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: PCAR3] Eleição do conselho de administração por chapa única
Chapa indicada pelos acionistas André Luiz Coelho Diniz, Alex Sandro Coelho Diniz, Fábio Coelho Diniz, Henrique Mulford Coelho Diniz e Helton Coelho Diniz André Luiz Coelho Diniz (Membro Efetivo e Independente) Gustavo Jeronimo Viana Lobato Gonçalves (Membro Efetivo e Independente) Leandro Assis Campos (Membro Efetivo e Independente) Luiz Henrique Cunha Costa Alves (Membro Efetivo e Independente) Christophe José Hidalgo (Membro Efetivo) Marcelo Ribeiro Pimentel (Membro Efetivo) Helene Esther Bitton (Membro Efetivo) Rafael Ferri (Membro Efetivo e Independente) Edison Ticle de Andrade de Melo e Souza Filho (Membro Efetivo e Independente)
4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa indicada pelos acionistas André Luiz Coelho Diniz, Alex Sandro Coelho Diniz, Fábio Coelho Diniz, Henrique Mulford Coelho Diniz e Helton Coelho Diniz
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?
[] Sim [] Não [] Abster-se
6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]
[]Sim []Não []Abster-se
7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.
André Luiz Coelho Diniz (Membro Efetivo e Independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %
Gustavo Jeronimo Viana Lobato Gonçalves (Membro Efetivo e Independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %